



## Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: (14) 3343-1121  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.  
CNPJ 57.264.517/0001-05



### LEI MUNICIPAL Nº 309/2007.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Canitar para o exercício de 2.008”.

**ANÍBAL FELICIANO**, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferida por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Canitar, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Esta Lei dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Canitar, para o exercício Financeiro de 2008, estima a receita e fixa a Despesa em R\$ 7.261.388,00 (Sete milhões, duzentos e sessenta e um mil, trezentos e oitenta e oito reais), discriminados pelos anexos que a compõe.

**Artigo 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação, em vigor e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei Federal nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

	Valores em R\$
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>7.255.388,00</b>
Receita Tributaria	219.500,00
Receita de Contribuição	10.000,00
Receita Patrimonial	32.600,00
Receita de Serviços	159.334,50
Transferências Correntes	6.694.753,50
Outras Receitas Correntes	139.200,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>6.000,00</b>
Alienação de Bens	6.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>7.261.388,00</b>

**Parágrafo Único** - Durante o exercício financeiro de 2008 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequação à sua efetiva arrecadação.

PREFE

Registrac



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: (14) 3343-1121

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05



**Artigo 3º** - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

**01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

	Valores em R\$
01 - Legislativo	240.000,00
04 - Administração	767.5000,00
08 - Assistência Social	876.800,00
10 - Saúde	1.011.912,00
12 - Educação	2.727.876,00
13 - Cultura	46.200,00
15 - Urbanismo	664.500,00
17 - Saneamento	380.000,00
20 - Agricultura	120.000,00
26 - Transporte	186.600,00
27 - Desporto e Lazer	59.000,00
28 - Encargos Especiais	105.000,00
99 - Reserva de Contingência	76.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>7.261.388,00</b>

**02 - POR SUBFUNÇÕES**

	Valores em R\$
031 - Ação Legislativa	240.000,00
122 - Administração Geral	543.500,00
123 - Administração Financeiro	224.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	482.500,00
244 - Assistência Comunitária	394.300,00
301 - Atenção Básica	1.011.912,00
361 - Ensino Fundamental	2.060.500,00
362 - Ensino Médio	8.200,00
365 - Ensino Infantil	659.176,00
392 - Difusão Cultural	46.200,00
452 - Serviços Urbanos	664.500,00
512 - Saneamento Básico Urbano	380.000,00
606 - Extensão Rural	120.000,00
782 - Transporte Rodoviário	186.600,00
812 - Desporto Comunitário	59.000,00
843 - Serviços da Dívida Interna	105.000,00
999 - Reserva de Contingência	76.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>7.261.388,00</b>

PREFE

Registrad



## Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: (14) 3343-1121  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.  
CNPJ 57.264.517/0001-05



### **03 - POR CATEGORIA ECONÔMICA**

	Valores em R\$
Despesa Corrente	6.698.588,00
Despesas de Capital	486.800,00
Reserva de Contingência	76.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>7.261.388,00</b>

### **04 - POR ORGÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

	Valores em R\$
1 - Poder Legislativo	240.000,00
2 - Poder Executivo	7.021.388,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>7.261.388,00</b>

**Artigo 4º** - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I - Realizar Operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;

IV - Abrir créditos suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, observado o disposto no artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000.

V - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

VI - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2008, revogando-se as disposições em contrário.

Canitar, 21 de Dezembro de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL  
CANITAR - SP

Registrado nesta Secretaria sob nº  
019, fls. 13, Livro nº 01.

  
**ANIBAL FELICIANO**  
Prefeito Municipal